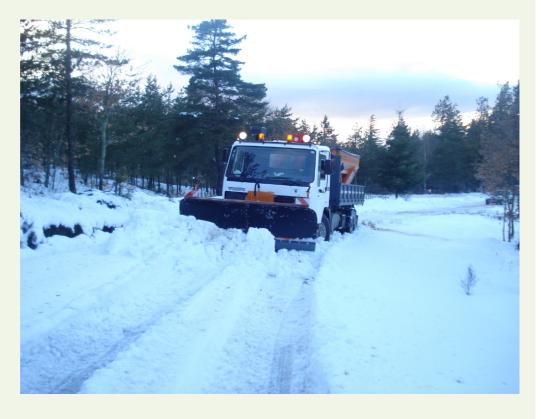


PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO











Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Bragança

Parte I - Enquadramento geral do plano

Câmara Municipal de Bragança

Data:

16 de Março de 2012



EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA				
Direcção do Projecto				
Jorge Nunes	Presidente da Câmara Municipal de Bragança Lic. Eng. Civil (FEUP)			
Coordenação				
Rui Caseiro	Vice-Presidente Câmara Municipal de Bragança Lic. Eng. Zootécnica (UTAD)			
Alexandre Chaves	Serviço Municipal de Protecção Civil Lic. Eng. Florestal (IPB – ESA)			
Equipa técnica				
Alexandre Chaves	Serviço Municipal de Protecção Civil Lic. Eng. Florestal (IPB – ESA)			
Helena Pinheiro	Gabinete Técnico Florestal Lic. Eng. Florestal (IPB – ESA)			
João Cameira	Chefe de Divisão Defesa do Ambiente Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL)			

Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano				
Equipa técnica				
Manuela Oliveira	Lic. em Economia (Universidade Lusíada, Porto)			
Pedro Morais	Lic. em Gestão de Marketing (IPAM, Lisboa)			



METACORTEX, S.A.	
Direcção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projecto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Co-gestor de projecto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



ÍNDICE

Índice de	· Tabelas	ii
	e Figuras	
	DS	
Parte I -	- ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. Ir	ntrodução	3
2. Â	Ambito de aplicação	5
3. C	Objectivos gerais	6
4. E	nquadramento legal	7
4	.1 Legislação estruturante	7
5. A	Antecedentes do processo de planeamento	8
6. A	orticulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	10
7. A	Activação do plano	12
7	.1 Competência para a activação do plano	12
7	.2 Critérios para a activação do plano	14
8. P	rograma de exercícios	19



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1.	Critérios para a definição do grau de gravidade	17
	Critérios para a activação do PMEPCB, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência	17
Tabela 3.	Calendarização dos exercícios de emergência (2013-2014)	20

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Riscos de origem natural e origem humana analisados no âmbito do PMEPCB	5
Figura 2. Critérios para a activação do PMEPCB	16
Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência	19



ACRÓNIMOS

- ANPC Autoridade Nacional de Protecção Civil
- APA Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
- BVB Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança
- BVI Corpo de Bombeiros Voluntários de Izeda
- CDOS Comando Distrital de Operações de Socorro
- CMB Câmara Municipal de Bragança
- CMPC Comissão Municipal de Protecção Civil
- CNPC Comissão Nacional de Protecção Civil
- **COM** Comandante Operacional Municipal
- **CPX Comand Post Exercise**
- DFCI Defesa da Floresta Contra Incêndios
- DGS Direcção-Geral de Saúde
- GNR Guarda Nacional Republicana
- ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- IM Instituto de Meteorologia
- LivEx Live Exercise
- LNEG Laboratório Nacional de Energia e Geologia
- PBH Plano de Bacia Hidrográfica
- PDEPCB Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil Bragança
- PDM Plano Director Municipal
- PMDFCI Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios



PME - Plano Municipal de Emergência

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

PMEPCB - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Bragança

PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território

PSP - Polícia de Segurança Pública

SIG - Sistema de Informação Geográfica

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil



Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II - Organização da resposta

Parte III - Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar



1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Bragança, adiante designado por PMEPCB, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho.

Com a elaboração do PMEPCB pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, susceptíveis de afectar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPCB foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCB um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.

O PMEPCB tem no Presidente da Câmara Municipal de Bragança a figura de Director do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPCB adopta, merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.



A organização do PMEPCB reflecte precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- § Na <u>Parte I</u> apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua activação. Definem-se os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência.
- Na <u>Parte II</u> do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar nessas situações.
- § Na <u>Parte III</u> referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.
- Na <u>Parte IV</u>, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Bragança se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de acidente grave ou catástrofe, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O PMEPCB entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou actualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCB estar aprovado, a Câmara Municipal de Bragança dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo o facto do anterior Plano Municipal de Emergência nunca ter sido activado nem terem sido realizados exercícios de activação do Plano, o que faz com que não seja possível analisar a eficiência dos processos e procedimentos nele previstos, assim como a adequabilidade e eficácia dos meios materiais e humanos disponíveis. Desta forma, não é possível incorporar sugestões de carácter operacional resultantes de exercícios de activação do PMEPCB ou de acidentes graves ou catástrofes ocorridos no concelho de Bragança.



2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCB é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Bragança (CMB) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). O PMEPCB abrange uma área total de aproximadamente 117 357 ha (1174 km²), a qual encontra-se dividida em 49 freguesias (Mapa 1 - Secção II - Parte IV). Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Norte e na sub-região de Alto Trás-os-Montes. Na Figura 1 encontram-se identificados os riscos naturais e de origem humana que poderão ocorrer no concelho e que são analisados no âmbito do PMEPCB (Ponto 5 da Secção II - Parte IV).

RISCOS DO CONCELHO DE BRAGANÇA

RISCOS NATURAIS

- § Terramotos
- § Inundações e cheias
- § Deslizamento de terras
- § Ventos fortes, tornados e ciclones violentos
- § Secas
- § Ondas de calor
- § Vagas de frio
- § Nevões
- § Incêndios florestais

RISCOS DE ORIGEM HUMANA

- § Incêndios urbanos
- § Colapso/estragos avultados em edifícios
- § Acidentes industriais
- § Acidentes em infra-estruturas hidráulicas
- § Acidentes viários e aéreos
- § Transporte de mercadorias perigosas
- § Concentrações humanas
- § Terrorismo
- § Contaminação da rede pública de abastecimento de água

Figura 1. Riscos de origem natural e origem humana analisados no âmbito do PMEPCB



3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPCB, de cariz geral, encontra-se sujeito a actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCB tem como principais objectivos:

- § Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- § Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- § Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- § Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- § Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPCB;
- § Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- § Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCB, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humana no âmbito municipal. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCB, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da protecção civil.

4.1 Legislação estruturante

- § Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- § Lei de Segurança Interna [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- § Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil [Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].
- § Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- § Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de protecção civil e competências do comandante operacional municipal [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].
- § Lei das Finanças Locais [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- § Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro SIOPS [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho].
- § Lei de Bases da Protecção Civil [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].



5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Bragança, evidencia-se o seguinte histórico:

- 1. Versões anteriores do Plano a primeira versão do PME foi elaborada pelo SMPC de Bragança e aprovada em reunião da Assembleia Municipal a 31 de Março de 2004. Esta versão recebeu parecer prévio positivo de todos os elementos da CMB e o Plano foi encaminhado para apreciação da Comissão Nacional de Protecção Civil. Em Outubro de 2006 foi aprovada, em reunião de Câmara Municipal uma revisão geral do PME, onde foram actualizados a lista de contactos e meios. O Plano nunca foi sujeito ao processo de consulta pública.
- 2. Anteriores activações do Plano em 2007 o Plano esteve em vias de ser activado devido à seca, que provocou falhas no abastecimento de água à população, esta situação foi colmatada através do abastecimento de água à população com recurso aos auto-tanques dos Corpos de Bombeiros Voluntários de Bragança, Vimioso, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e da Câmara Municipal de Bragança. Contudo, dado que o Plano não foi activado, faz com que não seja possível analisar a eficiência dos processos e procedimentos nele previstos, assim como a adequabilidade e eficácia dos meios materiais e humanos disponíveis. Desta forma, torna-se impossível incorporar sugestões de carácter operacional resultantes de situações de emergência ocorridas no concelho.
- 3. Exercícios de teste ao Plano os agentes de protecção civil do concelho e o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) têm vindo a realizar e/ou participar em exercícios de emergência com o objectivo de preparar meios humanos e materiais para a ocorrência de diferentes tipos de eventos. No entanto, importa fazer a ressalva que os exercícios de emergência realizados anteriormente não se enquadram no âmbito da activação do PMEPCB. De facto, os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPCB não só poderão incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, como obrigam a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados anteriormente, onde apenas alguns agentes de protecção civil participaram). Neste sentido, os exercícios definidos no Ponto 8, serão os primeiros exercícios de teste à activação do PMEPCB.

A presente actualização do PME de Bragança visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adoptar para a elaboração e operacionalização do PMEPCB e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Protecção Civil.



É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na revisão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos não abordados na mesma versão e que se considera serem importantes para a protecção da população, relativamente a riscos naturais e humanos.

O PMEPCB foi também sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas pelo prazo de 30 dias, a qual decorreu entre, de 14 de Agosto a 14 de Novembro de 2009. A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCB na reunião de 18 de Janeiro de 2010.



6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCB teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPCB articula-se principalmente com:

- Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil de Bragança (PDEPCB) à data de elaboração do PMEPCB, o PDEPCB encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que a sua organização e conteúdos se encontrarão em conformidade com o PMEPCB (organização operacional e missões dos vários intervenientes).
- Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos (Vinhais, Macedo de Cavaleiros e Vimioso) o PMEPCB articula-se operacionalmente com os PMEPC dos concelhos de Vinhais e de Vimioso. Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, como também com os meios materiais e humanos disponíveis e a metodologia de análise de riscos. Esta uniformização facilita ainda a definição de estratégias de intervenção conjuntas aquando de situações de emergência que afectem em simultâneo mais que um destes concelhos. Relativamente ao PMEPC de Macedo de Cavaleiros, este encontra-se em revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho). Na próxima revisão do PMEPCB será realizada a devida articulação com este PMEPC (caso se encontre aprovado pela CNPC).
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Bragança instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infra-estruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.
- § Plano Director Municipal (PDM) de Bragança aprovado pela Assembleia Municipal em 19 de Março de 2010 (Aviso n.º 12248-A/2010). Ao nível da protecção civil importa salientar as seguintes aspectos previstos no PDM de Bragança:
 - o Interdição de construção de novas edificações nas zonas definidas como inundáveis;



- Criação obrigatória de uma zona de protecção envolvente da área industrial, ocupada no mínimo em 60 % da sua extensão por cortina arbórea;
- Nas zonas industriais o afastamento aos limites dos lotes ou prédios, com excepção para as edificações geminadas ou em banda, não pode ser inferior a 5 metros.
- Obrigatoriedade de ser efectuado o tratamento dos efluentes industriais em ETAR própria antes do seu lançamento na rede pública ou nas linhas de drenagem natural;
- Protecção de rodovias através de faixas de protecção (não edificáveis) de largura variável entre 8 e 20 metros
- o As novas ETAR deverão ter uma faixa de protecção de 50 metros onde é interdita a edificação. Esta faixa deverá ser de 200 metros no caso de edificios de habitação, equipamentos de turismo. Nesta última faixa é proibida a abertura de poços ou furos que se destinem à captação de água para consumo doméstico.

Importa salientar que a análise de riscos efectuada no âmbito do PMEPCB deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPCB relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras actualizações do PDM de Bragança, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas susceptíveis à ocorrência de determinado risco natural ou de origem humana. O inverso será igualmente verdadeiro, devendo as futuras actualizações do PMEPCB incorporar toda a informação útil obtida através da actualização da informação base do PDM (por exemplo ao nível da cartografia).

Na análise de riscos do PMEPCB (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCB encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior susceptibilidade do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respectiva articulação biunívoca. Além disso, a base de dados geográfica do PMEPCB encontra-se disponível para integrar a plataforma de SIG da ANPC. De salientar ainda que o PMEPCB deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Directivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.



7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1 Competência para a activação do plano

A activação do PMEPCB, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o accionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para activar o PMEPCB é da CMPC de Bragança¹, a qual assumirá a coordenação institucional das actividades de protecção civil mais urgentes, competindo ao COM acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas². O PMEPCB é igualmente activado na sequência de emissão de declaração da situação de contingência por parte do Ministro da Administração Interna³, caso a área afectada abranja o concelho de Bragança.

No entanto, em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMB, COM, GNR, PSP, Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança e Corpo de Bombeiros Voluntários de Izeda), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a activação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPCB e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Bragança, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

-

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

² À data de elaboração do PMEPCB o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCB), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil.

³ Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei 86-A/2011, de 12 de Julho, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Bases da Protecção Civil.



Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desactivação do Plano pela CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desactivação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da activação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desactivados os procedimentos extraordinários adoptados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de Bragança de modo a comunicar a activação/desactivação do PMEPCB, a agilizar as estratégicas de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação actualizada da situação. De salientar ainda que a activação/desactivação do PMEPCB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes (Vinhais, Macedo de Cavaleiros e Vimioso).

A publicitação da activação e desactivação do PMEPCB será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Apoio e Relações Externas da CMB, através do seu sítio na internet (http://www.cm-bragança.pt/), de mensagens electrónicas nos diversos painéis informativos espalhados pela cidade, de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMB (ex: editais), e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

- § Divulgação imediata televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:
 - RDP Bragança
 - o RBA Rádio Bragançana e Rádio Brigantia
 - Canais nacionais de televisão
- § Imprensa escrita jornais regionais e locais:
 - o Voz do Nordeste
 - Jornal Nordeste
 - o Mensageiro de Bragança



7.2 Critérios para a activação do plano

Uma vez que o PMEPCB é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua activação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPCB são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas (metodologia baseada na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio).

PROBABILIDADE

A avaliação do grau de probabilidade de acidente grave ou catástrofe é da <u>competência do SMPC</u>, <u>tendo por base a informação por si recolhida no terreno e apoiada pelos sistemas de monitorização</u> previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I - Parte IV).

No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto de Meteorologia (IM), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS de Bragança o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do concelho e o SMPC da CMB. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCB definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se as situações de acidente grave ou catástrofe correspondem a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As <u>classes de probabilidade</u> tidas para referência no PMEPCB são:

- § Elevada A probabilidade do evento afectar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- § Confirmada.



GRAVIDADE

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM4 em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Bragança, Corpo de Bombeiros Voluntários de Izeda, PSP e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Director do PMEPCB) juntamente com o respectivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de activação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- Número de vítimas padrão⁵;
- Dano material em infra-estruturas6;
- Necessidade de evacuação de locais.

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica7.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a activação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 2, na Tabela 1 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 2 (critérios para a activação do PMEPCB). As acções a serem desencadeadas no âmbito da activação do PMEPCB encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III - Parte IV.

⁴ À data de elaboração do PMEPCB o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCB), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil.

⁵ Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (IG = 1 x número de mortos +0,1 x Feridos Graves + 0,03 x Feridos Ligeiros)

⁶ Não inclui danos em viaturas.

⁷ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCB (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência directa com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).



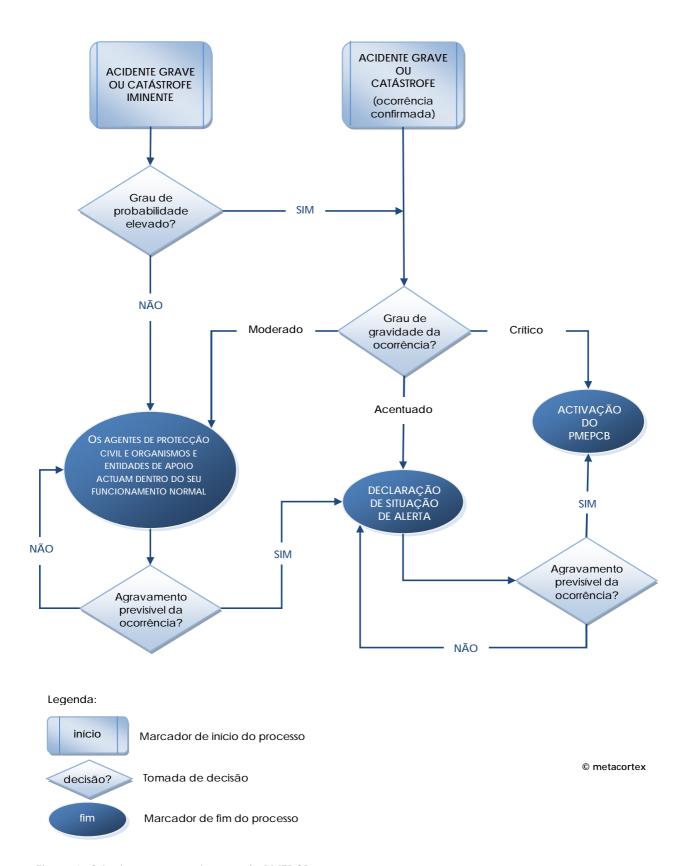


Figura 2. Critérios para a activação do PMEPCB



Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade

	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS			
DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€)8	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			
	[0-5[[5-20]		>20	[0-5[[5-20]		>20	
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	
[1 000 000 - 5 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	

Tabela 2. Critérios para a activação do PMEPCB, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE			
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA	
DADE	ELEVADA § Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO	
u de probabilidade	CONFIRMADA § Ocorrência real verificada	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO	
GRAUI	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ACTIVADO)	

⁸ Não inclui o valor de danos em viaturas.



Em síntese, a activação do PMEPCB é aplicável nos casos em que:

- § A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de protecção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- § Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível activar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de acidente grave ou catástrofe.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a activação do PMEPCB não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Bragança declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se activar o PMEPCB.



8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objectivo para o qual estão direccionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe de origem natural ou humana, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adopção de medidas correctivas e/ou preventivas. As acções correctivas podem levar a alterações no PMEPCB, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 3 representa o objectivo dos exercícios de emergência.

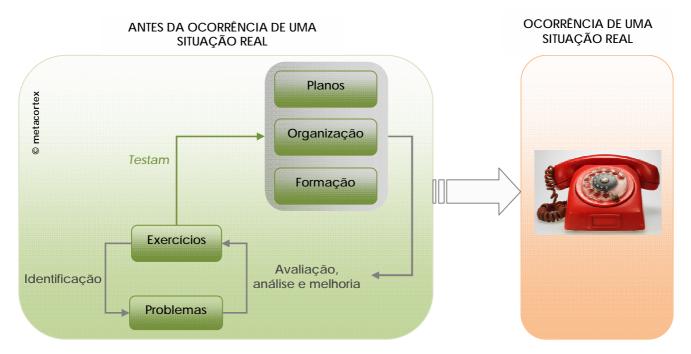


Figura 3. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- § LivExº [com meios no terreno] é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- § CPX¹⁰ [de posto de comando] é um exercício específico para pessoal de direcção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

-

⁹ Live Exercise

¹⁰ Comand Post Exercise



A selecção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCB de 2 em 2 anos. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes. A selecção do tipo de exercício a efectuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCB, encontram-se identificados os objectivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 3 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCB para o período de 2013-2014. De acordo com a legislação em vigor, o PMEPCB será revisto no mínimo de 2 em 2 anos, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCB serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência (2013-2014)

	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO		
RISCO	2013		2014			OBSERVAÇÕES	
	1.° SEMESTRE	2.° SEMESTRE	1.° SEMESTRE	2.° SEMESTRE	EXERCICIO		
NEVÕES					СРХ	O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de protecção civil e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos (por exemplo, agilização dos canais de requisição de maquinaria e de sal e articulação com concelhos vizinhos).	
INCÊNDIOS FLORESTAIS					LIVEX	Deverá ter como principal objectivo avaliar a eficácia e eficiência nas acções de evacuação de locais mais sensíveis aos incêndios florestais (devido ao facto de estarem inseridos em espaços florestais). Deverá ter-se como prioridades o controlo da progressão da frente de chamas recorrendo a diferentes técnicas e dos itinerários de emergência, colocação de meios de transporte, controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações e evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações.	